LEI COMPLEMENTAR Nº 1.156 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2010

Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

JOSÉ JUSTINO LOPES, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga seguinte Lei Complementar:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, a partir do mês de Janeiro de 2.010, autorizado a realizar a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, no percentual de 4,34% (quatro inteiros e trinta e quatro centésimos por cento).

Art. 2° - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas pelas dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 10 de fevereiro de 2010.

JOSÉ JUSTINO LOPES
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 10 de fevereiro de 2010.

ANTONIO TADEU DEMATEI PIETRAFESA
Diretor de Administração